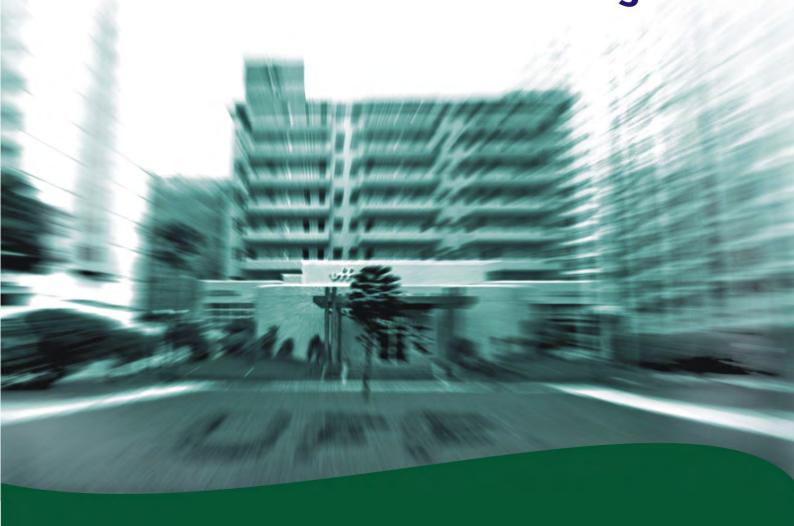


Boletim de Serviço



ANO XLIII N.º 024 20/02/2013



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice - Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO I	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL	02
SEÇÃO II	
PARTE 1	
DESPACHOS E DECISÕES REITOR, SCS	11
PARTE 4	
DESPACHOS E DECISÕES STA, VDI	20
SEÇÃO IV	
<u>INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:</u> ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	21
DESPACHOS E DECISÕES VDI	36
CONSULTA ELEITORAL IME PCH DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS RÁSICAS/NOVA ERIBURGO	<i>A</i> 1

ANTONIO LIMA VIANA Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas LEONARDO VARGAS DA SILVA Pro Reitor de Administração

PÁG. 02

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.056093/2012-80

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 31 de outubro de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 014/2013.

ASSINATURAS: JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF e MARIA DO CARMO CAETANO SANTANA, Sócia Gerente da Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.056586/2012-10

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Georxt Tecnologia de Exploração de Reservatórios do Brasil S/A.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 04 (quatro) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 14 de novembro de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 013/2013.

ASSINATURAS: JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF e **FREDERICO RIBEIRO KLEIN**, Diretor Administrativo Financeiro da Georxt Tecnologia de Exploração de Reservatórios do Brasil S/A.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.057254/2012-52

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Livraria da Travessa S/A.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 07 de dezembro de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 011/2013.

ASSINATURAS: JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF, RUI DE ALMEIDA SOARES CAMPOS e CARLOS ROBERTO GUEDES VALENTE, Diretores da Livraria da Travessa S/A.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.057248/2012-03

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Coccinelle Gastronomia Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 06 de dezembro de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 012/2013.

ASSINATURAS: JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF e YVES JOSEPH MARIE ANTOINE DE ROQUEAUREL, Diretor da Coccinelle Gastronomia Ltda.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.056933/2012-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Serviço Social da Industria da Construção do Rio de Janeiro.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 03 de dezembro de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 021/2013.

ASSINATURAS: JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF e **SERGIO LUIS DE ALMEIDA PAIVA**, Superintendente do Serviço Social da Industria da Construção do Rio de Janeiro.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.056754/2012-77

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Ecolab Química Limitada.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 26 de novembro de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 019/2013.

ASSINATURAS: JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF, FERNANDA DEVECZ DE LUCA FABREGUES e GUILHERMO MARCOS GARCILAZO, respectivamente, Diretora de Recursos Humanos e Gerente Administrativo Financeiro da Ecolab Química Limitada.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.009997/2012-16

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Monte Castelo Idéias Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 06 de junho de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 018/2013.

ASSINATURAS: JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JOSÉ DE LA PEÑA NETO**, Sócio Diretor da Monte Castelo Idéias Ltda.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.056661/2012-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e o Agente de Integração Viva Rio.

OBJETO: Concessão de estágio para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela Integradora, que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura.

DATA: 22 de novembro de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N°. 017/2013.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **RUBEM CÉSAR FERNANDES,** Diretor Executivo do Agente de Integração Viva Rio.

Publique-se

PROCESSO: Nº. 23069.056899/2012-78

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e Furnas Centrais Elétricas S.A.

OBJETO: O desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado Desenvolvimento de Unidade de Aproveitamento Energético de Resíduos Através de Tecnologia de Pirólise a Tambor Rotativo na Aplicação de Solução Socioambiental, código ANEEL PD-0394-1238/2012.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA: 26 de dezembro de 2012.

RESOLUÇÕES: "ad referendum" dos Conselhos Superiores.

ASSINATURAS: ROBERTO DE SOUZA SALLES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH, Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e RENATO SANTOS NORBERT, Departamento de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – DPE.N de Furnas Centrais Elétricas S.A.

Publique-se

SEÇÃO II

<u>Parte 1:</u>

PORTARIA N.º 48.592 de 31 de janeiro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** dos servidores a seguir relacionados, por não se enquadrarem dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
ALEXANDRE FIUZA JULIANO	SFA/HU	489	CIP 05.11	307822
POMPEU RODRIGUES	SCT/HU	578	CIP 05.11	302812

PORTARIA N.º 48.593 de 31 de janeiro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** dos servidores a seguir relacionados, por não se enquadrarem dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
INGRID SILVA DA COSTA CORREA	SFA/HU	489	CIP 05.11	1943336
MARINETE DE SOUZA PINHEIRO	SFA/HU	489	CIP 05.11	1938436

PORTARIA N.º 48.594 de 31 de janeiro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS MENEZES	SECGE/HU	446	CIP 05.11	1953384	03/07/2012
CRISTIANE MARIA DA SILVA CONCEICAO	SECGE/HU	446	CIP 05.11	1952087	19/06/2012
DEBORA VIEIRA SOARES	MMC	352	CIP 05.11	1117494	27/02/2012
ELAINE REZENDE DE LIMA	SCGE/HU	451	CIP 05.11	1940616	24/04/2012
GIGLE OLIVEIRA DE SOUZA	HUAP	416	CIP 05.11	2084820	01/06/2012
JOCILENI MUNIZ BASTOS	SEMCL	447	CIP 05.11	2507103	01/07/2012
CONCEICAO					
MARCIELLE DA CUNHA	HUAP	416	CIP 05.11	1945083	15/05/2012
MARINETH DOS SANTOS	SEMCL	447	CIP 05.11	2508047	10/07/2012
ANTENOR					
MAURO LEONARDO S. CALDEIRA	MEM	330	CIP 01.11	311649	01/01/2011
DOS SANTOS					
MONICA RAMOS BARBOSA	HUAP	416	CIP 05.11	1949697	17/05/2012
RACHEL MARTINS DE CASTRO	SAN/HU	465	CIP 05.11	1686819	29/06/2012
BEJAR					
RODRIGO VICTOR DE SOUZA	CCI	464	CIP 05.11	1447526	27/06/2011
ROGERIO LUIZ DA ROCHA	MCG	348	CIP 05.11	0652894	09/04/2012
VIDEIRA					
SUELI DA FONSECA COSTA	SEMCL	447	CIP 05.11	1954696	19/06/2012
THIAGO CARVALHO DE LIMA	SAN/HU	465	CIP 05.11	2613202	29/05/2012

PORTARIA N.º 48.596 de 31 de janeiro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
ARMANDA DE O. PACHE DE	SAM/HU	450	CIP 05.11	1941218	10/05/2012
FARIA					
CAMILLA DA SILVA COUTO	HUAP	416	CIP 05.11	1894306	09/05/2012
CARLA BIANCA D. PERES DE	SS/HU	495	CIP 05.11	1766887	21/08/2012
ARGOLLO					
DANIEL ROHEM PEÇANHA	SAM/HU	450	CIP 05.11	2282618	24/05/2012
ELISA SCHECNTMAN	SAM/HU	450	CIP 05.11	2443024	29/05/2012
JOSÉ ANTONIO SILVA RIBAS	MFL	381	CIP 19.10	1551734	01/01/2011
LUCILIA DE FATIMA DE SOUZA	SNU/HU	492	REVISÃO	1063454	26/08/2011
			ANEXO 1		
MARCELO FONSECA ARRAES	SAM/HU	450	CIP 05.11	1524068	18/04/2012
TANIA MARIA PAES F.	SNU/HUU	492	REVISÃO	306587	26/08/2011
PASCHOALINO			ANEXO 1		
SANDRA JABORANDY	SO/HU	499	CIP 05.11	1075804	01/05/2011
GUINANCIO					

PORTARIA N.º 48.598 de 31 de janeiro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES	PUNF	1168	CIP 08.10	3495389	01/03/2012
LIVIA AZEREDO ALVES ANTUNES	PUNF	1168	CIP 08.10	1710790	01/03/2012

PORTARIA N.º 48.646 de 05 de fevereiro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
ANA LUCIA SANTOS SILVA	SEMCL/HU	447	CIP 05.11	1511219	20/06/2012
CLAUDIA ANGELA DE SOUZA DIAS	SEMCL/HU	447	CIP 05.11	1948101	01/06/2012
JANINE BELACHE DE A. COUTINHO	SMI/HU	453	Revisão Anexo 2	1940617	13/04/2012
JUSSARA ELITE G. DE SOUZA SILVA	SPC/HU	482	REVISÃO 01 CIP 05.11	1445624	14/11/2012
LEIRIANA XIMENES MARTINS	SECC/HU	445	CIP 05.11 Anexo 4 Retificação/	1940619	16/04/2012
MAGDA MARIA B. LUCCAS ROSAS	SECC/HU	445	CIP 05.11 Anexo 4 Retificação	2506823	03/05/2012
MARILENE PEREIRA DA SILVA	SPC/HU	482	REVISÃO 01 CIP 05.11	1445617	14/11/2012
ROSANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA	SEMCL/HU	447	CIP 05.11	1957463	10/07/2012
TEREZA CRISTINA SILVA CALDAS	SEMCL/HU	447	CIP 05.11	1951992	19/06/2012
VIVIANE VIEIRA DA SILVA	SECC/HU	445	CIP 05.11	1953671	03/07/2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Fundamental, no Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI/UFF.

MODALIDADE: EDUCAÇÃO REGULAR

TURMA: 901 / ANO: 2011

1.ANA CAROLINE CARVALHO VIANA 2.ANDRÉ VASCONCELOS CORTEZ BISPO 3.ANDRÉA MYLAH MENDONÇA PIMENTEL 4.BIANCA PASSOS FORTUNA MARTINS 5.CLEITON PAULO VENÂNCIO FERREIRA 6.ELOISIANY MOREIRA FREITAS 7.HELENA NUNES LEITE 8.JHONATA DANTAS DE SÁ GONÇALVES DE OLIVEIRA 9.JOSÉ CARLOS PINHEIRO NETO 10.JULIANA DA SILVA BARBOSA 11.KARINE MARQUES FAVILLA COTRIM 12.LAÍS MARTINS ROCHA VIEIRA DA SILVA 13.LEONARDO PINTO PARANHOS DE ABREU 14.LUCIANE EMILIANO DE JESUS 15.MARIA ALICE DIAS DE CARVALHO 16.MARIA BIANCA DE ARAÚJO RIBEIRO 17.PEDRO FISZER NETO 18.PEDRO HENRIQUE DA SILVA 19.RAFAEL WIRTVBIKI GUTTERRES 20.RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

MODALIDADE: EDUCAÇÃO REGULAR TURMA: 901 / ANO: 2012

21.VICTOR DA COSTA CRUZ

- 1. ALEXANDRE DE MATTOS CORRÊA
- 2. AMANDA BRITO DE SANTANA
- 3. ANA BEATRIZ SILVA DA VEIGA
- 4. ANNA BEATRIZ DA COSTA DE CARVALHO
- 5. BRENDON MEDEIROS GUIMARÃES
- 6. BRENNO DIB FERREIRA LUCAS
- 7. CLARA DOCK TELLES
- 8. DEBORAH CORRÊA VIANA DA SILVA
- 9. FELIPE NUNES MOREIRA
- 10. GABRIELLA SALDANHA TORRES MATTOS
- 11. GILVANIA MOURA SALES
- 12. GUILHERME PINTO PARANHOS DE ABREU
- 13. HUGO ALCANTARA MATTAR O. HONORATO DE SOUZA
- 14. JAILMA DA SILVA
- 15. JOÃO VICTOR DA SILVA ARAÚJO
- 16. JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE
- 17. JÚLIA LOPES BRUNO
- 18. LEON GABRIEL MACHADO E ROCHA
- 19. LETÍCIA FERREIRA PINTO BARRIA
- 20. LUIZA MARTINS PEREIRA
- 21. MATHEUS CERUTT TEIXEIRA

PÁG. 018

- 22. MATHEUS HENRIQUE DA COSTA SILVA
- 23. MATHEUS PEREIRA DE OLIVEIRA
- 24. PAOLA BARBOSA DA SILVA MOURA
- 25. RAYANA DA SILVA PEIXOTO
- 26. RUBENS DA SILVA THIMÓTEO
- 27. THAYSSA FERREIRA RIOS

ANO XLIII - N.º 024

28. YASMIM NASCIMENTO DOS SANTOS

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SCS, N.º 01 de 06 de fevereiro de 2013.

A Superintendência de Comunicação Social, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar ELIZABETE DA ROCHA BANDEIRA, matrícula SIAPE 1124642, para a função, não remunerada, **de representante de gestão de pessoas, da Superintendência de Comunicação Social (SCS),** conforme Memorando Circular nº 02/2013, de 31 de janeiro de 2013, da CPTA/PROGEPE

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANE PIRES FERNANDES Superintendente de Comunicação Social #####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA, N.º 01 de 24 de janeiro de 2013.

O Chefe pro tempore do Departamento de Administração (STA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – **Designar** os professores **CLAUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL** - Mat. SIAPE 2051586, **LUÍS PEREZ ZOTES** - Mat. SIAPE 2177344-0, **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR** - Mat. SIAPE 1671928 e **SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO** - Mat. SIAPE 1353125-4 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Departamental de Avaliação de Docentes, para progressões e estágios probatórios, nos termos das resoluções pertinentes;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO EMÍLIO DE MATOS MARTINS Chefe pro tempore do Departamento de Administração ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI, N.º 19 de 10 de janeiro de 2013.

O Colegiado Departamental do Curso de Direito da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Publicar a Instrução Normativa n.º 1** de 28 de novembro de 2012 que determina os Critérios de Avaliação e Aproveitamento para Concessão de Progressão Docente no Departamento de Direito.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

ANTONIO D'ELIA Chefe de Departamento Curso de Graduação em Direito ######

SEÇÃO IV

EDITAL N.º 02/COREMU/UFF/2013

APRESENTAÇÃO

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense (COREMU/UFF), no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo regulamento interno, tornam público, através do presente Edital, a abertura das inscrições para seleção de candidatos para 2013 ao seguinte curso de especialização, lato sensu, modalidade treinamento em serviço:

• Residência em Enfermagem Obstétrica;

A COREMU é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme disposto no Art. 3° § 4° da Resolução CEP n° 150/2010.

À COREMU e à Coordenação do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica cabem a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Concurso. A Coordenação da Residencia em Enfermagem Obstétrica está instalada na rua Dr. Celestino, 74 6 andar – Centro – Niterói – RJ – CEP 24210-000. Tel: (21) 2629-9484/26299486/(21)96280921/(21)81411664 –

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital tem por finalidade estabelecer as Normas do Concurso Público de Seleção para admissão Curso de Residência supracitado, com ingresso previsto o primeiro semestre do **ano de 2013.**

Os Cursos de Residência Multiprofissional e em Área da Saúde são regulamentados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos e totalizando 5.760 horas;

Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.

O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas conforme o Anexo I deste Edital e das vagas que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade previsto neste Edital, obedecida a ordem classificatória;

O Concurso realizar-se-á sob a responsabilidade da COREMU e Coordenação do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica e de acordo com as normas estabelecidas por este Edital;

Os conteúdos programáticos das provas e bibliografias sugeridas constam no Anexo II deste Edital;

No momento da posse, o candidato deverá apresentar o registro no respectivo Conselho Regional Profissional, estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais.

Para candidato estrangeiro, será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Brasileira e registro no respectivo Conselho Profissional

O candidato deverá comprovar regularidade com o serviço militar e suas obrigações eleitorais

Capítulo I – Das inscrições

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato poderá estar cursando o último período da graduação no segundo semestre de 2012, desde que sua colação de grau seja anterior à data de posse no curso.

A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso, antes de recolher o valor da Taxa de Inscrição.

Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se a Coordenação do Curso de Residencia na Rua Dr celestino 74 Centro 6°. andar a partir das **10h do dia 04/02/2013 até as 16h do 07/02/2013**, conforme os procedimentos a seguir:

- 1.1. Ler e concordar, integralmente, com o Edital do Concurso e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.
- 1.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no concurso, de acordo com este Edital, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
- 1.3. O candidato deverá retirar a **Guia de Recolhimento da União** (**GRU**), na Coordenação do Curso e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição por meio da **Guia de Recolhimento da União** (**GRU**), no Banco do Brasil que será retirada na Coordenação do Curso durante o período de inscrição.
- 1.3.1. O recolhimento da Taxa de Inscrição, por meio da GRU, somente poderá ser efetuado em espécie.
- 1.3.2. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e hora de encerramento das inscrições não serão aceitas.
- 3.4. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.
- 2. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à COREMU/UFF e à Coordenação do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica o direito de **excluir** do Concurso o candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados **inverídicos ou falsos**.
- 3. Não serão aceitos pedidos, em nenhuma hipótese, de devolução do valor da Taxa de Inscrição, bem como pedidos de isenção de pagamento da referida taxa, seja qual for o motivo alegado.
- 4. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.
- 5. O candidato que, à época de realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados, deverá comunicar sua condição à Coordenação do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica até as 15 horas do dia anterior ao da realização desta prova. A Coordenação do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar alteração do local de realização da prova.

Capítulo II – Das provas

1. O processo seletivo será constituído por prova Escrita e Análise de Currículo, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório.

Primeira Fase – Prova Escrita (objetiva) de caráter eliminatório. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha (objetivas) de acordo com o conteúdo básico de enfermagem obstétrica, distribuídas da seguinte forma:

Parte A -Constará de 10 (dez) questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

Parte B-Constará de 20 (vinte) questões conteúdo específica da Área de enfermagem obstétrica oferecido em cursos de graduação em enfermagem

Segunda Fase – Prova de títulos e currículo – Tem caráter classificatório. Constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do candidato, pela Banca Examinadora, segundo orientações estabelecidas no **ANEXO III** deste Edital.

Atenção: A Análise de Currículo por Prova de Títulos corresponderá até 100 pontos e terá peso 01 (um).

Capítulo III - Da aplicação das provas

- 1. A aplicação das provas da **Primeira Fase ocorrerá** às **14:00 horas** do dia **18 de fevereiro de 2013**, devendo o candidato apresentar-se, no local de realização das mesmas, às **13h00**, sendo permitida sua entrada somente até às **13h50** (**treze horas e cinquenta minutos**). Para realizar estas provas o candidato disporá de, no máximo, **quatro horas**, não sendo permitida a saída da sala antes de decorrida **uma hora e trinta minutos** a partir do início da prova.
- 1.1 Os locais de realização das provas serão divulgados na Coordenação do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica, a partir de **14/02/2013**.
- 2. A **Análise de Currículo por Prova de Títulos**, com respectivos documentos comprobatórios, está prevista para o período compreendido entre os dias **21 e 22/02/2013** sem prorrogação, em local a ser divulgado na Coordenação do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica.
- 3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e no local designado do Concurso.
- 4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de **identidade civil ou profissional original, ou cédula de identidade de estrangeiro, com foto,** que bem o identifique (na forma da Lei nº. 9.503/97).
- 4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 5.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 6. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

- 6.1 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.
- 6.2 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado, munido somente de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.
- 8. O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova de múltipla escolha, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.
- 8.1 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.2 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9. Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova escrita ou não entregar o currículo com os comprovantes ou não assinar o FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS (Anexo III), seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, note book, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;
- i) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 1) não devolver integralmente o material recebido;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 10. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.

- 11. A COREMU não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 14. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados
- 15. O resultado final das provas correspondentes à 1ª fase (Prova Objetiva) será divulgado no dia **20 de fevereiro de 2013.**
- 16. As questões e os gabaritos das provas de múltipla escolha serão divulgados na Secretaria do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica.

Capítulo IV- DA ANÁLISE DE CURRÍCULO POR PROVA DE TÍTULOS

- 1. A Análise de Currículo por Prova de Títulos consiste em parte integrante e **obrigatória** do processo de seleção e a não apresentação da documentação exigida, implica sumária eliminação do candidato.
- 1.1 Serão considerados e analisados apenas os currículos e os títulos dos candidatos habilitados na 1ª Fase, conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 2. A Análise do Currículo por Prova de Títulos, de caráter classificatório, destina-se a avaliar a experiência e conhecimentos prévios do candidato, sua produção acadêmica e científica, bem como a participação em eventos (Simpósios, Seminários, Congressos e similares), conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital e terá peso um (01). A Análise do Currículo corresponderá a até 100 (cem) pontos do valor da fase.
- 3. Os comprovantes dos títulos e os currículos, obrigatoriamente, deverão ser entregues em bloco único encadernado, anexados ao formulário próprio constante no Anexo V deste Edital.
- 4. O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação por prova de títulos (Anexo III deste Edital), arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.
- 5. O candidato deverá consultar o Anexo III, parte integrante deste Edital, para conhecer os itens previstos para pontuação e, obrigatoriamente, deverá entregar os títulos, sob a forma de cópia simples, legível, para que possa fazer jus à devida e adequada pontuação.
- 6. O candidato não poderá sob hipótese alguma, deixar de entregar as cópias dos comprovantes dos títulos, sob pena de eliminação.
- 7. Os candidatos não classificados poderão resgatar junto às coordenações de curso seus comprovantes de títulos, no período de **02 a 27/04/2013**, após o que os mesmos serão descartados.

Capítulo V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1. Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, submetidos à Análise de Currículo por Prova de Títulos, a nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada.
- 1.1 Serão atribuídos os seguintes pesos:

PÁG. 026

- a) Prova de Múltipla Escolha: peso 2 (dois);
- b) Análise de Currículo por Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 1.2. A nota final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = (2xNO) + NAC$$

onde:

NF = Nota Final

NO = Nota da Prova de Múltipla Escolha;

NAC = Nota da Análise de Currículo por Prova de Títulos.

- 2. Os candidatos aprovados no concurso serão classificados em ordem decrescente resultante das notas finais.
- 3. Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes o desempate na classificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota na 1ª Fase (Prova Escrita), a maior nota na 2ª Fase (Análise de Currículo por Prova de Títulos), o candidato com a maior idade.
- 4. No dia **22 de fevereiro de 2013**, serão divulgadas na secretaria do curso as listagens de candidatos aprovados no Concurso, em ordem crescente de classificação final, com todas as pontuações.

Capítulo VI – DAS VAGAS

Serão oferecidas 12 vagas.

- 1. Caso haja, no prazo de validade do Concurso, criação de vagas adicionais, o preenchimento das mesmas observará, rigorosamente, a ordem da listagem classificatória correspondente às categorias para as quais foram criadas.
- 2. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

Capítulo VII – DOS RECURSOS

- 1. Será admitido recurso quanto à formulação de questões e gabaritos;
- 1.1 Os recursos a que se refere o item 1 somente poderão ser interpostos na Secretaria do Curso pelo próprio.
- 2. Não serão aceitos recursos que não estejam baseados na Bibliografia sugerida.
- 3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 4. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

- 6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7. Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.
- 8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos recursos interpostos que forem deferidos.
- 9. Os recursos de cada etapa do concurso poderão ser interpostos em até 24 horas após a divulgação do respectivo resultado.

Capítulo VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA DESISTÊNCIA PARA A MATRÍCULA

- 1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada curso serão convocados para formalização da matrícula na UFF, de acordo a especificidade de seu curso, conforme Anexos IV e V.
- 2. O candidato que não atender à convocação no prazo determinado (48 horas) perderá o direito à formalização da matrícula e será considerado desistente da vaga a que fez jus, permitindo a reclassificação de candidatos habilitados na mesma especialidade, observada, rigorosamente a ordem de classificação.
- 3. O candidato deverá manifestar sua desistência da vaga em até 72 horas a partir de sua convocação para matrícula, devendo para isso preencher o documento próprio disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso e enviá-lo via fax para a Coordenação do respectivo curso, ou entregá-lo pessoalmente no mesmo local.

Capítulo XI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 1. Obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas, ressalvado o que dispõe os itens 1 e 2 do Capítulo VI.
- 2. O candidato convocado para matrícula deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a sua formalização:
- a) Diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Colação de Grau da respectiva área profissional;
- b) Título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino:
- d) Documento de identificação dentre os enumerados no item 6 do Capítulo III deste Edital;
- e) Carteira de Inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- f) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- g) Número de inscrição no INSS;
- h) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco).

- 3. O candidato convocado para matrícula deverá comparecer a Secretaria do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica apresentando os resultados dos exames abaixo:
- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Urina EAS;
- d) Marcadores virais para Hepatite A, B e C;
- e) Comprovação de vacinações MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano) e contra Hepatite B;

ATENÇÃO: Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação.

- f) Eletrocardiograma (para aqueles que tenham 35 anos de idade ou mais);
- g) Antígeno Prostático Específico candidatos do sexo masculino acima de 45 anos;
- h) Preventivo Ginecológico candidatos do sexo feminino acima de 25 anos;
- i) Radiografia de Tórax Posições antero posterior e lateral;
- j) PPD teste tuberculínico.

ATENÇÃO: Os candidatos aprovados e matriculados após Exame Admissional estão obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individual e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho / UFF.

- 4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas quando não apresentadas junto com o documento original.
- 5. A falta de qualquer dos documentos descritos no item 2, deste capítulo, poderá implicar a não efetivação da matrícula junto à COREMU.
- 6. No caso de desistência formal da matrícula, prosseguir-se-á à reclassificação dos demais candidatos habilitados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória das profissões nos respectivos cursos e áreas profissionais.
- 7. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 72 horas seu interesse de continuidade no curso, terá a matrícula cancelada e perderá o direito a cursar a residência. Para assumir essa vaga será convocado o próximo candidato da lista de habilitado, observada a ordem classificatória da respectiva especialidade.

Capítulo XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. O Concurso terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2013.
- 3. Havendo desistência de ocupação de vaga por Residente do primeiro ano (R-1), a vaga poderá ser preenchida em até 30 (trinta) dias após o início do programa.

- 4. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, tão pouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 5. As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Concurso serão divulgadas na coordenação do curso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 6. A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá incontinente atualizá-las junto à Coordenação do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.
- 7. Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 8. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, nas capas das provas, bem como nas Folhas de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 10. A COREMU e a Coordenação do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso, que passarão a ser parte integrante deste Edital.
- 11. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 13. Os casos omissos no Edital e situações não previstas serão resolvidos pelo Coordenador da COREMU UFF e pela Coordenação do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica, no que a cada um couber.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO Coordenadora da COREMU – UFF #####

HELEN CAMPOS FERREIRA Coordenadora da Residência em Enfermagem em Obstétrica ######

ALDIRA SAMANTHA G. T. ABREU Vice Coordenadora da Residência em Enfermagem em Obstétrica ######

PÁG. 030

ANO XLIII – $N.^{\circ}$ 024

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	N. de vagas para ENFERMAGEM	Total
Atenção em Enfermagem em Obstétrica	12	12

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1- Conteúdo Programático Geral:

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1998; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade, intersetorialidade; transdiciplinaridade; multiprofissionalidade.

ENFERMAGEM OBSTÉTRICA:

1- Estudo do Parto: Conceito, classificação e tipos de parto; Fases clínicas do parto; Estudo dos Fatores do Parto: trajeto, motor e objeto; Estática Fetal; Mecanismo do Parto; Assistência de Enfermagem à Parturiente; Anexos fetais, placentação e suas funções. Humanização da Assistência Obstétrica no parto e nascimento 2- Recém – Nato: Classificação do recém-nato: pré-termo, a termo e pós-termo; Assistência imediata em Sala de Parto; Exame físico e Cuidados com o Recém-Nascido no Alojamento Conjunto 3- Pós- Parto: Alojamento Conjunto; Puerpério Fisiológico; Aleitamento Materno: fisiologia e manejo clínico da lactação; Puerpério Patológico: infecção puerperal, transtornos da mama lactante; Assistência de Enfermagem à mulher no pós-parto; 4- Intercorrências Obstétricas e Perinatais: Classificação do Alto Risco Gestacional; Infecção do Trato urinário. Trabalho de Parto Prematuro; Rotura Prematura de Membranas Ovulares; Síndromes Hipertensivas; Síndromes Hemorrágicas; Diabetes Gestacional; Sofrimento Fetal e Crescimento Intra Uterino Retardado; 5- Principais processos patológicos em ginecologia. Patologias Ginecológicas Benignas; Patologias Ginecológicas Malignas - Assistência de Enfermagem. Assistência de Enfermagem à cliente submetida às cirurgias ginecológicas;

Bibliografia Sugerida

SUS:

Brasil. Lei Orgânica de Saúde. Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Guia prático do programa de Saúde da Família. Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2001. In www.saude.gov.br CORREA, M.V.C. Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. Saúde. Legislação básica SUS. http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107 BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília CONASS, 2007. Disponível http://bysms.saude.gov.br/bys/publicacoes/colec progestores livro9.pdf BRASIL. LEI N° 10.741, DE 1 DE OUTUBRO DE 2003. DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIÁRIO OFICIAL [DA] REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. BRASÍLIA, DF, 3 OUT. 2003B, P.1. BRASIL. PORTARIA 399. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES **OPERACIONAIS** DO **PACTO PELA** SAÚDE **EM** 2006. DISPONÍVEL HTTP://DTR2001.SAUDE.GOV.BR/SAS/PORTARIAS/PORT2006/GM/GM-399.HTM. EM 07 JUN 2007. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA 280, DE 7 DE ABRIL DE 1999. PERMANÊNCIA **SOBRE** Α DO ACOMPANHANTE. [ONLINE],1999 Disponívelem:<hr/>
<hr/>
NA.SAUDE.GOV.BR/LEGISLA/LEGISLA/ACOMP/GM P280 99ACOMP .DOC.>ACESSO EM: 10 NOV 2007. WORLD HEALTH ORGANIZATION. Envelhecimento ativo: uma política de saúde. Tradução Suzana Gontijo. Brasília: Organização Pan-americana de Saúde, 2005. BRASIL. Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde dá outras providências. DISPONÍVEL e EM:www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm BRASIL. DECRETO N° 1948, DE 03 DE JULHO DE 1996. REGULAMENTA A LEI Nº 8.842 DE 4 DE JANEIRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MINISTÉRIO **PÚBLICO TRABALHO** 2003A. DISPONÍVEL [DO] [ONLINE],

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 20/02/2013 SEÇÃO IV

PÁG. 032

EM:HTTP://WWW010.DATAPREV.GOV.BR/SISLEX/PAGINAS/42/1994/8842.HTM ACESSO EM:

Enfermagem Obstétrica ALVES FILHO, N. & CORREA, M. D. Manual de perinatologia. Medsi. Rio de Janeiro, 1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual da assistência ao recém-nascido. Brasília, 1994. . Secretaria de Políticas de Saúde. Gestação de Alto Risco: manual técnico. Brasília, 2000. . Secretaria de Políticas de Saúde. Parto Aborto e Puerperio: assistência humanizada a mulher. Brasília.. 2001. _. Secretaria de Atenção à Saúde. Pré-Natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada. Brasília,. 2005. _. Atenção Humanizada ao recém-nascido de baixo peso: método mãecanguru. Manual do curso. 1ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. _. FREBASGO. Urgências e emergências maternas. Um guia para o diagnóstico e conduta em situações de morte materna. 2ª ed. Secretaria de Políticas Públicas. Área Técnica da Saúde da Mulher. Brasília. 2000. . Política Nacional de atenção Integral à Saúde da mulher: princípios e diretrizes. Brasília: Secretaria de Atenção à saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, 2004. __. Programa de Humanização do Parto: Humanização no Pré-Natal e Nascimento. 2002. BURROUGHS, A Uma Introdução a enfermagem Materna. 6 ed. Artes Medicas. Porto Alegre, 1995. FIGUEIREDO, N.M.A. Práticas de Enfermagem: Ensinando a cuidar da mulher e do recém**nascido**. Rio de Janeiro. Difusão, 2003. LOWDERMILK, D.L. et ali. O Cuidado em Enfermagem Materna. 5ª ed. Porto Alegre. Artmed Ed. 2002

NEME, B. Obstetrícia Básica. Sarvier, São Paulo, 2000.

ANO XLIII - N.º 024

07 JUN DE 2007.

OLIVEIRA, D. L. Enfermagem na Gravidez, parto e puerpério: notas de aula. Ed. UFRGS. Porto Alegre, 2005.

REZENDE, J. Obstetrícia Fundamental. 10ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

TAMEZ. R.N.; Silva, M.J.P. Enfermagem na UTI Neonatal – Assistência ao recém-nascido de alto risco. 3 ed; Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2006.

VALDES, V et al. **Manejo Clinico de Lactação: assistência a nutriz e ao lactente**. Revinter Ltda. Rio de Janeiro, 1996.

ANEXO III

Nº de Inscrição: Curso / Área de concentração:					
Examinador					
1. Atividade Acadêmica	Pontuação máxima: 64 pontos	Pontuação Concedida			
1.1. Estágio Curricular não obrigatório	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos				
1.2. Monitoria	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos				
1.3. Extensão	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos				
1.4. Iniciação Científica	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos				
1.5. Cursos na área de Saúde	Menos de 40 horas – 01 ponto 40 horas a 60 horas - 02 pontos Mais de 60 horas – 04 pontos				
Sub total	•				
2. Produção Técnico Científica	Pontuação máxima: 36 pontos				
2.1. Participação em eventos científicos em saúde nos últimos 04 anos	01 ponto para cada participação (Total de 04 pontos)				
2.2. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (autor/relator)	Cada apresentação – 04 pontos (Total de 12 pontos)				
2.3. Publicação em periódicos científicos indexados nos últimos 04 anos	Cada publicação – 10 pontos Total de 20 pontos				
Total	Pontuação máxima: 100 pontos				
Para uso exclusivo da banca examinadora Observações:					

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, caso já tenha iniciado) além das ações penais cabíveis. Niterói, ____/___ Assinatura do Candidato.

ANEXO IV

CALENDÁRIO GERAL DO CONCURSO 2013 DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE RESIDÊNCIA DA ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

DATAS E PRAZOS	EVENTOS
Das 10h do dia 04/02/2013 até as 16h do 07/02/ (horário de Brasília)	Período de Inscrição
Dia 14/02/2013 (Coordenação do curso)	Divulgação do Local de Prova
18/02/2013 (segunda) – 14h00min.	Data da Prova (1ª Fase)
19/02/2013, até as 17h00min.	Recursos às questões e aos Gabaritos das Provas Aceito somente na Secretaria do Curso pelo próprio.
20/02/2013	Resultado Final da 1ª Fase
Na coordenação do curso	
Dia 22/02/2013	Divulgação do Resultado Final do Concurso
Na coordenação do curso	
Curso de Residência em Enfermagem	Matrícula e Exames Admissionais
Obstétrica	25 a 28 de fevereiro de 2013
Obedecendo a ordem de classificação e desde	
que ocorra desistência do candidato	
classificado	Reclassificação de candidatos
(Até 30 dias após o início das atividades)	
01/03/2012	Início das atividades

PÁG. 035

ANO XLIII - N.º 024

ANEXO V

ENDEREÇOS E TELEFONES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias n° 9

Icaraí - Niterói - RJ - CEP 24.220-000

Tel. (21) 2629-5000/5001 E-mail: gabinete@gar.uff.br

http://www.uff.br

COREMU - Coordenação de Residência Multidisciplinar em Saúde / UFF

Rua Mário Vianna, 523

Sala das Coordenações de Pós-Graduação

Santa Rosa – Niterói – RJ

CEP 24241-000.

Fax: (21) 2629-9602

Coordenação da Residência de Enfermagem Obstétrica

Rua Dr Celestino 74 5°.andar

Centro - Niteroi

CEP 24241-000.

Fax: (21) 2629-9484

Tel (21) /(21)96280921/(21)81411664 –

Email: residenciaenfobstetricauff@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA N.º 1 de 28 de Novembro de 2012.

Determina os critérios de avaliação e aproveitamento para concessão de progressão docente no Departamento De Direito - VDI

CONSIDERANDO o que determinam os instrumentos de regulação normativa vigente no país , nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87; da Portaria Interministerial MEC nº 475/87 e da da Lei nº 8.243/91, e particularmente no âmbito da Universidade Federal Fluminense, da Resolução CEP nº 218/2005 e da Resolução CEP nº 154/1999;

CONSIDERANDO a previsão de progressão funcional, que se constitui via de regra, na passagem de um nível para o imediatamente seguinte de uma Classe ou na mudança para a classe imediatamente seguinte àquela que pertence o docente; e os particulares aspectos da progressão horizontal - de um nível para o imediatamente seguinte dentro de uma mesma classe e da progressão vertical —de uma Classe para a imediatamente seguinte, excetuando-se para a classe de Professor Titular;

CONSIDERANDO o exarado na Resolução CEP nº 218/2005, que em seu Art. 8º, §1º determina aos Departamentos de Ensino estabelecer critérios internos, além daqueles previstos pelos mandamentos universitários;

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DE VOLTA REDONDA ESTABELECE:

I. PARÂMETROS

- **Art. 1º** As progressões horizontais e verticais só poderão ser obtidas após 24 meses da entrada em exercício do docente ou da última progressão requisitada pelo docente e dependem de produtividade mínima a ser avaliada pela Comissão de Progressão do Departamento, a qual se sustenta no Relatório de Atividades Docentes (RAD).
- **Art. 2º** A progressão se dará por meio de carga horária mínima de atividades conforme o regime de trabalho do professor.
- **Art. 3º** A A carga horária minima a ser alcançada pelo docente de forma a obter a progressão funcional para cada nível e classe é a seguinte:
- a. Regime 40 (quarenta) Horas Dedicação Exclusiva DE 2080 (duas mil e oitenta) horas anuais.
- b. Regime 40 (quarenta) Horas 1800 (mil e oitocentas) horas anuais.
- c. Regime 20 (vinte) Horas 900 (novecentas) horas anuais.
- **Art.4º** A carga horária a ser considerada pela comissão de avaliação para progressão funcional deverá estar de acordo com a tabela anexa de atividades/hora a presente Instrução, onde serão considerados os 24 meses relativos ao interstício correspondente a mudança de nível.
- **Art. 5º** A carga horária mínima anual que consta na tabela será calculada com a média simples dos anos referente ao interstício de maneira continua, sendo considerados os períodos de férias.

II. REQUISITOSDO POSTULANTE E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- **Art.** 6º O Docente postulante deverá apresentar o RAD dos últimos dois anos e relatório complementar para o period e/ou eventuais informações relevantes que não estiverem constando no RAD.
- **§1º** O relatório complementar terá o mesmo formato do RAD, sendo preenchido obedecendo aos padrões de carga horária para cada atividade de acordo com a tabela anexa de atividades/hora a presente Instrução.

- **§2º** A avaliação dos relatórios será realizada pela comissão de avaliação para progressão funcional que deve ser composta por tre s docentes membros titulares com classe, no mínimo, igual ao do docente avaliado e tre s suplentes, a serem indicados pela direção do Curso, com homologação e mandato determinado pelo Colegiado do Departamento.
- **Art. 7º** A comissão terá como base os critérios de avaliação desta Instrução Normativa, sendo necessariamente obrigatório que o docente postulante atinja os patamares de suficie ncia, determinados como referido nos itens a,b e c do Art. 3º.
- §1º O prazo de elaboração do parecer conclusivo é de de posse do processo referente à avaliação do docente, é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para examiná-lo e emitir decisão final.sendo feito em ficha específica conforme anexo constante a presente Instrução.
- **§2º** Em seguida o parecer é submetido ao Colegiado do Curso. Se aprovado, o processo é encaminhado à CPD para análise. Em caso de não aprovação, caberá recurso junto ao CEP.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 8º** A documentação básica a ser apresentada pelo docente postulante é aquela prevista em conjunto ao da tabela anexa de atividades/hora a presente Instrução.
- **Art. 9º** Os critérios internos que constam a tabela anexa a presente Instrução obedecem aos seguintes parâmetros mínimos determinados pela UFF;
- a. Desempenho didático;
- **b.** Orientação de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, de monitores; de trabalhos de conclusão de curso; e de estagiários ou bolsistas de iniciação científica;
- **c.** Participação em bancas examinadoras de dissertações, de teses, de trabalhos de conclusão de curso e de concurso público para o magistério;
- **d.** Cursos e/ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como créditos e títulos de pós-graduação stricto sensu;
- e. Produção científica, técnica ou artística; Atividades de extensão; Participação em órgãos colegiados, na própria IFE e/ou em órgãos públicos; Exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento e assistência na própria IFE e/ou em órgãos públicos, bem como em outros previstos na legislação vigente.
- §2º Os critérios de avaliação de desempenho adotados pelos Departamentos de Ensino deverão ser encaminhados para o conhecimento da CPD, e não poderão, em hipótese alguma:
- a. Contrariar disposição de legislação superior; ou
- **b.** Conter condições ou critérios de exeqüibilidade que tornem impossível a sua consecução no interstício legal de 02 (dois) anos.
- **Art. 10** A presente Instrução entrará em vigor na data de sua aprovação no Conselho Departamental do Curso de Direito.

Volta Redonda, 28 de Novembro de 2013.

UFF/DIREITO VDI – ICHS-VR TABELA / CARGA HORÁRIA

Atividade	S
Item	Definição Carga Horária
Administração*	Além das atividades de administração
	regimentais, incluem-se também
	participações de Departamentos e
	Conselhos, comissões, organizações de
	encontros científicos na Instituição.
Direção de Unidade	Até 720h/semestre
Chefia de Departamento	Até 720h/semestre
Coordenação de Curso	Até 720h/semestre
Coordenação de NPJ	Até 150h/semestre
Coordenação de Monografia	Até 360h/semestre
Coordenação de Monitoria	Até 360h/semestre
Coordenação de Iniciação Científica	Até 360h/semestre
Coordenação de projeto / convênio	Até 60h/projeto/convênio
Colegiado de Unidade	Até 30h/semestre
Conselho Superior	Até 60h/semestre
Colegiado de Departamento	Até 30h/semestre
Colegiado de Curso	Até 30h/semestre
Grupo de Trabalho	Até 30h/semestre
Edição e Co-Edição em Revistas Científicas	Até 30h/semestre
Comissões/Conselhos	180h/comissão/semestre
*Atividades administrativos fora da unidade	Acrescentar 10% de horas
Aulas	
Disciplina 30h	90h (30h aula + 60h acessórias)
Disciplina 45h	135h (45h aula + 90h acessórias)
Disciplina 60h	180h (60h aula + 120h acessórias)
Disciplina 75h	225h (75 aula + 150h acessórias)
D	
Bancas	001 #
Banca de concurso público para admissão - presidente	90h/banca
Banca de concurso público para admissão - membro	70h/banca
Banca de concurso público para admissão - secretário	30h
Banca de processo seletivo – presidente	60h
Banca de processo seletivo - membro	30h
Banca de elaboração de provas de concursos	60h/banca
Banca de tese de doutorado	60h/banca
Banca de dissertação de mestrado	30h/banca
Banca de monografia ou TCC	20h/banca
Banca de monitoria	60h/banca

	Atividades
Item	Definição Carga Horária
Orientações	Tese / iniciação científica / monitoria /
OTTENEUÇOCS	estágio / etc
Tese de doutorado	240h/aluno/semestre
Dissertação de mestrado	180h/aluno/semestre
Monografia de especialização	120h/aluno/semestre
Monografia de final Curso / TCC	120h/aluno/semestre
Iniciação científica	120h/aluno/semestre
Monitoria	120h/aluno/semestre
	30h/aluno/semestre
Estágio externo Bolsistas de extensão	
Boisistas de extensão	120h/aluno/semestre
Qualificações	Referem-se a atividades que conduzem a melhoria da formação do pessoal docente e técnico-administrativo da própria instituição. Incluem-se as participações em congressos, seminários, simpósios, com ou
	sem apresentação de trabalhos. Se você atua como instrutor ou repassador de conhecimento, informe a carga horária instrutor, ou se você atua como recebedor informe a carga horária aprendizado
Especialização	120h/semestre
Mestrado	240h/semestre
Doutorado	320h/semestre
Pós-Doutorado	360h/semestre
Congresso, seminário, simpósio	40h/evento
The state of the s	
Ativio	lades de projeto
Item	Definição Carga horária
Ensino	As atividades de ensino são aquelas
Elisino	atividades desenvolvidas no âmbito do
	projeto de ensino informado pelo
	departamento
Coordenação	Até 360h/semestre
Participação	Até 270h/semestre
Extensão	Além dos projetos de extensão, incluem-se
LAICHSAU	aqui atividades de ensino não formal,
	nesta instituição (curso de extensão,
	conferências, seminários, consultorias)
Coordanaaão	Até 360h/semestre
Coordenação Participação	
Participação Pagaria	Até 270h/semestre
Pesquisa	Incluem-se aqui as pesquisas em geral,
	arte e ficção, elaboração de livro didáticos etc. no caso de projeto financiado, só o
	responsável pela pesquisa indicará o nome
	do órgão financiador e o valor executado
	no ano.
Coordenação	Até 360h/semestre
Coordenação	AIC JUUII/SEIIIESUE

Participação	Até 270h/semestre
Produto	\mathbf{s}
Item	Definição Carga horária
Produção bibliográfica	Incluem-se aqui livros, capítulos de livros
	de livros, artigos e toda produção
	bibliográfica resultante de atividades de
	ensino, pesquisa e extensão
Artigos completos publicados em periódico ° °° °°°	180h/artigo
Coordenação de livros publicados° °°	180h/artigo
Capítulos de livros publicados° °° °°°	90h/artigo
Artigos publicados em anais de eventos° °°	90h/artigo
Resumos publicados em congressos° °°	30h/resumo
Jornais de notícias ° °° °°°	30h/artigo
Outros (sujeitos à avaliação da comissão) ° °°	De 30 a 180h por produto
° Em co-autoria	50% do item respectivo
°° Publicação estrangeira	Acrescentar até 10% de horas
°°° Publicação Qualis	Acrescentar 10% de horas do item respectivo
Produção técnica	•
Parecer técnico para publicação de livros	40 h/artigo
Parecer técnico para publicação de artigos	20h/artigo

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral, instituída pela DTS-IME 17/2012 de 13 de dezembro de 2012, publicada em 26 de dezembro de 2012 (BS 122), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução nº 144/97 do CUV, e em conformidade com o Edital, torna pública a homologação da seguinte chapa para Consulta à Comunidade da Universidade Federal Fluminense para Escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática:

	Chapa 1
Candidato a coordenador	DIRCE UESU PESCO (GGM – SIAPE: 1559604)
Candidato a vice-coordenador	WANDERLEY MOURA REZENDE (GMA –
	SIAPE: 311551)

Esta Comissão declara aberto o período de propaganda e debates, que findará às 18 horas do dia 25 de janeiro de 2013.

Niterói, 23 de janeiro de 2013.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS Presidente da Comissão Eleitoral Local ######

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO

A Comissão Eleitoral, instituída pela DTS EGM nº 17 de 13 de dezembro de 2012, publicada em 26 de dezembro de 2012, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, e em conformidade com o Edital, vem tornar público o resultado da eleição em referência.

Conforme divulgado, houve inscrição de 1 (uma) chapa: **chapa 01**, formada pelos docentes Dirce Uesu Pesco (SIAPE: 1559604), candidata a Coordenador, e Wanderley Moura Rezende (SIAPE: 311551), candidato a Vice-Coordenador.

Decorrido o prazo legal para pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral Local não recebeu qualquer solicitação de impugnação ou mesmo recontagem dos votos.

O resultado final foi calculado com base nas normas estabelecidas no RGCE, conforme explicitado a seguir.

Fórmula para cálculo dos pontos:

$$P_{i} = \frac{V_{i}^{P} + V_{i}^{F}}{T^{P} + T^{F}} + \frac{V_{i}^{A}}{T^{A}}$$

com

$$V_{i}^{P} = \sum_{j=1}^{n} V_{ij}^{P} \frac{C_{j}^{P}}{C^{P}}$$

em que

$P_i =$	Pontos obtidos pelo candidato i
$V_i^P =$	Total de pontos de professores no candidato i
$V_i^F =$	Total de votos válidos de técnicos administrativos no candidato i
$V_i^A =$	Total de votos válidos de alunos no candidato i
$T^P =$	Total de professores aptos a votar
$T^F =$	Total de técnicos administrativos aptos a votar
$T^A =$	Total de alunos aptos a votar
$V_{ij}^{P}=$	Total de votos válidos de professores do departamento j no candidato i
$C_j^P =$	Número de representantes do departamento j no Colegiado de Curso
$C^P =$	Número total de professores no Colegiado de Curso
n =	Número de departamentos de ensino com representação no Colegiado de Curso

Contabilização dos votos

Segmentos de El	eitores	Votos válidos	Votos branco nulos	em ou
	GMA, GAN, GGM, SSE - V_{i1}^{P}	65	5	
Corpo Docente	GET, GFI, TCC, SFP - V_{i2}^{P}	11	0	
	Total	76	5	
Corpo técnico-administrativo V_i^{F}		1	1	
Corpo discente V_i^A		95	8	
TOTAL GERAL		172	14	

Totalização dos pontos de docentes

		NIG.		Pontos	
Segmentos	de Eleitores	Número de eleitores aptos a votar	$\frac{C_j^P}{C^P}$	Chapa 1	Votos em branco ou nulos
	GMA, GAN, GGM, SSE	195	0,16667	10,83333	0,83333
Corpo	GET, GFI, TCC, SFP	192	0,08333	0,91667	0
Docente	Total V_i^P	387	-	11,75000	0,83333

Detalhamento dos cálculos

• Pontos obtidos pela chapa 01:

$$P_1 = \frac{11,75+1}{387+3} + \frac{95}{434} = 0,25159$$

• Pontos relativos aos votos nulos ou em branco:

$$P_N = \frac{0,83333311}{387+3} + \frac{8}{434} = 0,02313$$

Com relação ao Art. 71 do RGCE, observa-se que não houve mais de 50% dos votos anulados e nem os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos foram superiores aos pontos obtidos por todos os candidatos. Sendo assim, esta CEL declara válida a eleição, homologando seu resultado que dá vitória à chapa 01, formada pelos docentes Dirce Uesu Pesco (coordenadora) e Wanderley Moura Rezende (vice-coordenador).

Niterói, 31 de janeiro de 2013.

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral, instituída pela DTS-IME 17/2012 de 13 de dezembro de 2012, publicada em 26 de dezembro de 2012 (BS 122), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução nº 144/97 do CUV, e em conformidade com o Edital, torna pública a homologação da seguinte chapa para Consulta à Comunidade da Universidade Federal Fluminense para Escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática:

	Chapa 1	
Candidato a coordenador	DIRCE UESU PESCO (GGM – SIAPE: 1559604)	
Candidato a vice-coordenador	WANDERLEY MOURA REZENDE (GMA – SIAPE: 311551)	

Esta Comissão declara aberto o período de propaganda e debates, que findará às 18 horas do dia 25 de janeiro de 2013.

Niterói, 23 de janeiro de 2013.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS Presidente da Comissão Eleitoral Local ######

COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CHEFIA E SUB-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Eleitoral do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior, instituída pela DTS nº 08/2012, de 18 de outubro de 2012 de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do mesmo Instituto, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Humanas (PHC) para o biênio 2013-2015.

1- DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL):

A Comissão Eleitoral Local foi instalada em 18/10/2012, composta pelos professores Lorene Figueiredo de Oliveira (Presidente), Pablo Silva Machado Bispo dos Santos (Vice-presidente), pelo servidor administrativo Adriano dos Santos Campos (Secretário) e pelo discente Mateus Linhares Monteiro.

2- DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições dar-se-ão, com o preenchimento de formulário próprio, na secretaria de departamento, no período de 21 a 27 de fevereiro de 2013, das 10:00 às 20:00 horas.

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS:

A homologação das chapas inscritas será divulgada na Secretaria no dia 28 de fevereiro de 2013, às 10 horas.

4- DAS DECISÕES DA CEL:

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 13 parágrafo único.

5- CONSULTA ELEITORAL:

A votação será feita em única urna, no hall dos elevadores, andar térreo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, especialmente requisitada para este fim, nos dias 6 a 8 de março de 2013, no período de 09:00às 12:00 horas e de 16:00 às 19:00 horas.

A cédula eleitoral trará na parte superior referência à consulta que está sendo realizada e, na parte inferior, os nomes dos candidatos em ordem alfabética, precedidos de um quadrado em branco, onde deverá ser assinalado o voto.

Ao final do primeiro e segundo dias de consulta (06 e 07/03/2013), a urna será lacrada e recolhida em armário na sala das Secretarias dos Cursos, especialmente requisitado para este fim. Nos dias subseqüentes, perante, pelo menos, dois membros da comissão organizadora da consulta, será reaberta para dar prosseguimento à consulta.

Durante todo o período da consulta, estará presente junto à urna, pelo menos, um membro da Comissão Organizadora.

Caso as chapas desejem apresentar fiscais, os mesmos deverão ser credenciados pela Comissão Eleitoral, até as 20h do dia 01/03/2013, conforme Item VIII, do Art. 9°, da Resolução CUV n. 104/97.

6- DA APURAÇÃO:

A apuração dos votos será realizada no dia 8 de março de 2013 e o resultado será divulgado no dia 12 de março de 2013.

7- DA ELEGIBILIDADE:

Poderão candidatar-se os professores lotados no Departamento de Ciências Humanas (PHC), que pertençam ao quadro permanente da UFF e não estejam em estágio probatório, nem à disposição de órgãos não pertencentes à UFF, nem em licença sem vencimento.

8- DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS:

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Chefe e seu respectivo vice.

9- DO PERÍODO DE GESTÃO

O período de gestão será de 02 (dois) anos referente ao biênio 2013-2015.

10- DO DIREITO AO VOTO:

Poderá votar:

- a) o servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Ciências Humanas;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Ciências Humanas;
- c) o(a) aluno(a) dos cursos de graduação vinculados ao INFES, desde que esteja inscrito(a) em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Ciências Humanas no segundo semestre letivo de 2012.

Observação: O eleitor que tiver incluído em mais de uma das categorias de votante citada acima, deverá comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral sua opção de categoria.

Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (Art. 44 alínea d – RGCE/Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do seguimento ao qual pertence.

O voto será secreto, não sendo permitido o voto por procuração nem por correspondência.

O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento), desta forma os docentes e servidores técnico-administrativos usarão cédulas da mesma cor e os discentes de outra cor.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A consulta à comunidade acadêmica do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omisso, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local do departamento de Ciências Humanas, cabendo recursos às instâncias superiores.

Santo Antônio de Pádua, 07 de fevereiro de 2013.

PABLO SILVA MACHADO BISPO DOS SANTOS Presidente ######

> LORENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Vice-presidente ######

ADRIANO DOS SANTOS CAMPOS Secretário # # # # # #

MATEUS LINHARES MONTEIRO ######

ANEXO 1

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CHEFIA E SUB-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (PCH)

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
18/02/2013 a 21/03/2013		Divulgação do processo eleitoral
21/02/2013 a 27/02/2013	10h às 20h	Inscrição das chapas
28/02/2013	10h	Homologação das chapas
04/03/2013	10h às 20h	Interposição de recursos
05/03/2013		Julgamento dos recursos e divulgação
06/03/2013 a 08/03/2013	09h às 12h e 16h às 19h	Votação
08/03/2013	19h as 22h	Apuração Eleitoral
12/03/2013		Encaminhamento da Ata de apuração dos votos

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2013/2015

MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS N°37, de 28 de Novembro de 2012, publicada no BS N° 209, Seção II, Página 028, em 17/12/2012 e de acordo com o Edital n° 01 de 08 de Janeiro de 2013 desta Comissão publicado no BS N° 12, Seção IV, Página 035, em 24/01/2013, vem tornar público os membros que farão parte da mesa receptora e apuradora de votos:

1. Mesa Receptora de Votos

Membros	19 de Fevereiro 2013	19 de Fevereiro 2013
	10:00 às 13:00h	13:00 às 16:00h
Presidente	HELENA DE SOUZA PEREIRA	Helena de Souza Pereira
	SIAPE 2559052	SIAPE 2559052
Vice-Presidente	VINICIUS D'AVILA	Lais Falcão
	BITENCOURT PASCOAL	SIAPE 3577854
	SIAPE 1917096	
Secretário	EDSON ASCOLI DE OLIVA	Edson Ascoli de Oliva Maya
	MAYA	SIAPE 1889079
	SIAPE 1889079	
Mesário 1	LORRAYNE CARDOSO	Kelly Costa de Almeida
	GUIMARÃES	SIAPE 1659310
	MATRÍCULA 11079009	
Mesário 2	LEIDYANNE FERREIRA	Heitor Saraiva de Resende
	GONÇALVES	MATRÍCULA 11179027
	MATRÍCULA 11179012	

Membros	20 de Fevereiro 2013	20 de Fevereiro 2013
	10:00 às 13:00h	13:00 às 16:00h
Presidente	VINICIUS D'AVILA	Nestor Norio Oiwa
	BITENCOURT PASCOAL	SIAPE 1802612
	SIAPE 1917096	
Vice-Presidente	NESTOR NORIO OIWA	Elan Cardoso Paes de Almeida
	SIAPE 1802612	SIAPE 3187729
Secretário	EDSON ASCOLI DE OLIVA	Kelly Costa de Almeida
	MAYA	SIAPE 1659310
	SIAPE 1889079	
Mesário 1	LORRAYNE CARDOSO	Edson Ascoli de Oliva Maya
	GUIMARÃES	SIAPE 1889079
	MATRÍCULA 11079009	
Mesário 2	LEIDYANNE FERREIRA	Heitor Saraiva de Resende
	GONÇALVES	MATRÍCULA 11179027
	MATRÍCULA 11179012	

Membros	21 de Fevereiro 2013	21 de Fevereiro 2013
	10:00 às 13:00h	13:00 às 16:00h
Presidente	VINICIUS D'AVILA	Elan Cardoso Paes de Almeida
	BITENCOURT PASCOAL	SIAPE 3187729
	SIAPE 1917096	
Vice-Presidente	RÔMULO AUGUSTO DE ABREU	Vinicius d'Avila Bitencourt Pascoal
	FRANCHINI	SIAPE 1917096
	SIAPE 1877785	
Secretário	SHEILA MARIA SOARES DA	Sheila Maria Soares da Silva
	SILVA	SIAPE 1850638
	SIAPE 1850638	
Mesário 1	MARIA LUIZA DE AGUIAR	Kelly Costa de Almeida
	LOESCH	SIAPE 1659310
	MATRICULA 11079010	
Mesário 2	LORRAYNE CARDOSO	Heitor Saraiva de Resende
	GUIMARÃES	MATRÍCULA 11179027
	MATRÍCULA 11079009	

2. Mesa Apuradora de Votos

A apuração será feita pela própria Mesa Receptora, que se transformará então, em Mesa Apuradora. A apuração será realizada no último dia de votação, tendo início às 17:00 horas.

Este comunicado entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 29 de Janeiro de 2013.

CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS Presidente da Comissão Eleitoral Local ###### CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2013/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01 de 30 de Janeiro de 2013.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS N°37, de 28 de Novembro de 2012, publicada no BS N° 209, Seção II, Página 028, em 17/12/2012 e de acordo com o Edital n° 01 de 08 de Janeiro de 2013 desta Comissão publicado no BS N° 12, Seção IV, Página 035, em 24/01/2013,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS visando a identificação das preferências da Comunidade Acadêmica para escolha do CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS BÁSICAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO/UFF, para o biênio 2013/2015.

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

- **Art. 1 -** Integrarão cada Mesa Receptora (MR) um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e dois Mesários, nomeados pela Comissão Eleitoral.
- § 1° A Presidência e Vice-Presidência da MR deverão ser exercidas por quaisquer um dos docentes que a integrem.
- § 2° Cada MR poderá funcionar com a presença de, pelo menos, três de seus membros.
- **Art. 2 -** Além dos integrantes da MR, só poderão permanecer no recinto o(s) candidato(s), um fiscal de cada concorrente, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral e o votante, durante o tempo necessário para a votação, cabendo à Presidência zelar pelo cumprimento da presente norma.
- Art. 3 Compete ao Presidente da MR:
- I- Providenciar local adequado para votação que preserve o sigilo do voto;
- II- Observar o depósito do voto na urna;
- III- Dirimir as dúvidas que vierem a ocorrer;
- IV- Manter a ordem no recinto;
- V- Rubricar as cédulas de votação.
- **Art. 4 -** Compete ao Vice-Presidente da MR substituir o Presidente eventualmente ou em caso de afastamento definitivo.
- **Art. 5 -** Compete ao Secretário da MR lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

INÍCIO E FIM DA VOTAÇÃO

- Art. 6 Antes de iniciada a votação será rompido o lacre colocado na abertura da urna, podendo assistir ao ato qualquer candidato, fiscal credenciado ou mesmo o primeiro votante da fila;
- **Art. 7 -** Na recepção do eleitor, cabe à MR:
- I- Manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos eleitores;
- II- Verificar se o nome do participante consta na lista de votantes;
- III- Exigir documento de identidade do participante cujo nome conste da lista, não sendo aceito crachá como documento de identidade:
- IV- É recomendado aos discentes a apresentação do Comprovante de Inscrição em Disciplinas de 2012/2 juntamente com o documento de identidade para que seja confirmada a sua inscrição em disciplina(s) do Departamento de Formação em Ciências Básicas naquele semestre;
- V- Inexistindo dúvida sobre a identidade, permitir que o participante assine a lista, no espaço reservado ao respectivo dia de votação, devendo em seguida entregar-lhe a cédula, com a cor que simboliza seu segmento, devidamente rubricada pelo Presidente ou seu substituto;
- VI- Indicar ao participante o local indevassável, alertando-o para voltar com a cédula dobrada e assim depositá-la na urna;

Parágrafo único - Para a recepção do voto em separado, vide Artigos 18 e 19.

- Art. 8 Ao final de cada dia de votação, lacrar a urna, devendo o seu lacre ser rubricado pelos integrantes da MR e, em seguida, levá-la para local previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- Art. 9 Ao final do horário estipulado para votação a MR deverá proceder a distribuição de senha para os eleitores presentes. Os eleitores que chegarem no recinto após o final do horário estipulado para votação não terão direito a voto.
- Art. 10 Encerrada a votação pelo Presidente, a MR deverá adotar as seguintes medidas:
- I Lavratura da ata do dia, pelo Secretário, assinada por todos os membros da Mesa;
- II Inutilização, nas listas, de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, no último dia de eleição.

DA APURAÇÃO

- Art. 11- Somente se procederá à abertura de urna depois de verificados o lacre, a folha de ocorrências e a(s) lista(s) de eleitores.
- Art. 12- O trabalho de apuração é público, mas junto às Mesas Apuradoras (MA) somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, os candidatos e um fiscal de cada concorrente, especialmente credenciado para esse fim.
- § 1º Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, onde todos os votos deverão voltar à urna, que deverá ser novamente lacrada.
- § 2º Embora a apuração seja pública, o público, de uma maneira geral, deve situar-se a uma certa distância da MA.
- § 3º Os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente, com caneta de tinta vermelha.

§ 4° - Para apuração de voto em separado, vide Artigo 20.

Art. 13 - Será considerada nula a urna que:

I - Apresentar, comprovadamente, sinal de violação, fraude ou má fé;

II - Apresentar o número de votos não coincidente com o número de votantes, desde que este fato influencie no resultado das eleições. Neste caso todos os votos deverão retornar à urna.

Parágrafo único - As urnas consideradas nulas serão lacradas com o material correspondente, e guardadas para efeito de julgamento de recurso ou pedido de impugnação, se for o caso.

Art. 14 - Serão anuladas as cédulas:

I - que não contiverem a autenticação da MR;

II - que estiverem em desacordo com o modelo oficial.

Art. 15 - Serão considerados nulos os votos que:

I - apresentarem rasura de qualquer espécie;

II - apresentarem nome não constante da relação oficial de concorrentes;

III - contiverem caracteres capazes de levar à identificação do eleitor;

IV - estiverem com mais de um nome assinalado para o mesmo cargo;

V - estiverem assinalados com tinta vermelha;

VI - estiverem assinalados fora do local indicado.

Art. 16 - O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento);

Parágrafo único- Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-á a fórmula a seguir:

$$P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$$

Na fórmula acima, o significado das variáveis é:

 P_i = total de pontos do candidato i;

 V_{Pi} = total de votos de professores no candidato i;

V_{Fi} = total de votos de funcionários técnico-administrativos no candidato i;

 V_{Ai} = total de votos de alunos no candidato i;

 T_P = total de professores com direito a voto;

T_F = total de funcionários técnico-administrativos com direito a voto;

 T_A = total de alunos com direito a voto.

Art. 17 - Terminada a apuração será imediatamente preenchido o mapa da mesma. Uma cópia do mapa será dado a cada candidato.

RECEBIMENTO E APURAÇÃO DE VOTOS EM SEPARADO

- **Art. 18 -** Eleitores cujos nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na MR poderão exercer normalmente seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado. Para tal, deverão dirigir-se a MR munidos de qualquer dos seguintes instrumentos de comprovação de habilitação para votar:
- I <u>Docentes e Técnicos Administrativos</u>: Documento de identidade oficial (original) com foto **acompanhado** de um dos seguintes: parte de identificação do contra-cheque mais recente (original) ou declaração recente de situação funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal da UFF ou cartão de identidade funcional.
- II <u>Estudantes</u>: Documento de identidade oficial (original) com foto **acompanhado** de um dos seguintes: carteira de estudante emitida pela UFF ou comprovante de inscrição em disciplina(s) do segundo semestre de 2012, como aluno regular de uma das Disciplinas oferecidas pelo Departamento de Formação em Ciências Básicas dos cursos presenciais do Campus Universitário de Nova Friburgo.
- Art. 19 O procedimento para recolher votos em separado será realizado da seguinte forma:
- I Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado o nome por extenso do eleitor, a categoria a que pertence (se docente, técnico-administrativo ou discente), sua lotação ou seu Curso, o número de matrícula que usará para votar, a data em que seu voto for recebido e o motivo para haver-se autorizado o voto em separado, colhendo, então, sua assinatura;
- II A seguir, entregar-se-á ao eleitor a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, **VAZIO**, devidamente rubricado por dois de três dos componentes da MR: o Presidente, o Vice Presidente e/ou o Mesário. Neste momento, os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se ao recinto indevassável apropriado, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula **DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE**:
- III Retornando o eleitor à MR, à vista do mesmo, um integrante da MR fechará, lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor, um segundo envelope branco **VAZIO** será sobrescritado com as seguintes informações: (i) nome completo do eleitor, número de matrícula sob o qual votou; (ii) no caso de docente ou técnico-administrativo, seu departamento de lotação; e (iii) no caso de discente, o nome do Curso a que pertence, bem como uma declaração sobre se tem ou não mais de uma matrícula. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado;
- IV Lacrado o segundo envelope, instruir-se-á o eleitor para que o deposite na urna apropriada;
- V Em todos os casos de voto em separado, este será lançado na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, de sua lotação ou Curso, do número de matrícula que usou para votar, da declaração do eleitor quanto a se possui ou não mais de uma matrícula e do motivo pelo qual se autorizou o voto em separado.
- Art. 20 O procedimento para apurar votos em separado será:
- I A Comissão Eleitoral Local, analisando o envelope externo e as listas de votação, decidirá, no ato da apuração, quanto à ocorrência ou não de qualquer irregularidade afetando cada voto em separado. Se alguma irregularidade for encontrada, a CEL declarará o voto inválido e o acondicionará em recipiente plástico transparente lacrável, para eventuais recursos. Em caso contrário, a Comissão Eleitoral Local removerá e guardará para controle o envelope externo e tornará a depositar o interno, não sobrescritado, contendo o voto, na massa dos votos oriundos da urna em que se o havia depositado originalmente, de imediato misturando-se e embaralhando-se toda a massa;

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 20/02/2013 SEÇÃO IV

- ANO XLIII N.º 024 PÁG. 055
 - II Encontrados e analisados todos os votos em separado porventura depositados na urna, os escrutinadores prosseguirão com sua tarefa normal, passando a tratar todos os votos de maneira indistinta, ou seja, cada envelope EM BRANCO, não sobrescritado, será aberto e lido em voz alta como qualquer outra cédula;
 - III Encerrada a abertura, leitura em voz alta e totalização dos votos de cada urna, o quantitativo total de votos VÁLIDOS, consignado para cada candidatura, será então adicionado ao correspondente total geral individual.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 30 de Janeiro de 2013.

CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS Presidente da Comissão Eleitoral Local ######

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2013/2015

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS N°37, de 28 de Novembro de 2012, publicada no BS Nº 209, Seção II, Página 028, em 17/12/2012 e de acordo com o Edital nº 01 de 08 de Janeiro de 2013 desta Comissão publicado no BS Nº 12, Seção IV, Página 035, em 24/01/2013, vem tornar público que foram **aceitas e homologadas** as seguintes candidaturas no processo de consulta eleitoral:

Inscrição n°	Candidato a CHEFE	Candidato a SUBCHEFE
01	CÁSSIA MÔNICA DE	Fátima Maria Eusébio de Brito
	OLIVEIRA COSTA ROCHA	SIAPE 1671919
	SIAPE 1581740	

Nova Friburgo, 31 de Janeiro de 2013.

CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS Presidente da Comissão Eleitoral Local ######